



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI N° 014 /2024

Data: 20.02.2024

Ementa: ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Guaíra, Estado do Paraná, como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001-22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Guaíra nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º A contribuição a que se refere o *caput* do presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, e será atualizada anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 26/02/2024

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em, 26/02/2024

Presidente

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
Em, 18/03/2024

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
Em, 18/03/2024

Presidente



Município de Guaíra

CÓPIA

MENSAGEM N° 010/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná.

Assunto: Projeto de Lei ref. à ratificação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Registrado no memorando on-line sob o nº 120/2024.

Guaíra – PR, em 20 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTÓCOLO N° 3572

EM 21/02/2024 às 14:34

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal, estendendo meus cumprimentos aos demais integrantes desse Colegiado.

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo ratificar a manutenção do Município de Guaíra, Estado do Paraná, como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Inicialmente, cumpre informar que, desde o ano de 2015, o Município de Guaíra vem utilizando o diário eletrônico da AMP para publicação dos Atos Oficiais deste Poder Executivo Municipal, em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 02/2011. Tal plataforma é utilizada pela imensa maioria dos municípios do Estado do Paraná, em atenção ao princípio da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, de modo que, proporciona uma veiculação ampla dos atos administrativos e da legislação municipal.

Ocorre que o pagamento para manutenção da AMP e utilização do diário eletrônico vinha sendo realizado por meio da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, a qual este Município é associado. Entretanto, após Assembleia Geral da AMP realizada em novembro de 2023, restou aprovado por unanimidade que o pagamento da contribuição em favor da Associação deve ocorrer de forma individualizada por cada município filiado à associação, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.341/2022, conforme disposto no Ofício nº 362/2023 que segue anexo.

A contribuição utiliza como critério a quantidade de habitantes do município filiado e, considerando a tabela de valores definida por meio da Resolução AMP nº 001/2024, o Município de Guaíra se encontra na faixa de 30.565 a 37.356 habitantes. Deste modo, estipulou-se como contribuição mensal o valor de R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

Neste sentido, este Poder Executivo Municipal foi provocado pela Associação para regularização da filiação visando manter as publicações junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por meio da AMP, assim como vem sendo realizado, trazendo segurança jurídica às publicações, garantindo autenticidade, integralidade e validade jurídica dos documentos publicados.

Importante ressaltar que além da utilização da plataforma para publicação dos Atos Oficiais, o Município de Guaíra estaria bem representado institucionalmente nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, além do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Portanto, diante do exposto e da necessidade de promovermos as adequações necessárias para fins de filiação em favor da AMP, tendo em vista a brevidade do prazo concedido pela Associação, é que solicitamos a adoção das medidas cabíveis a fim de que seja atribuído ao referido Projeto de Lei o **caráter de urgência**, nos termos definidos no **artigo 51 da Lei Orgânica Municipal**.

Diante das razões e justificativas supracitadas, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

HERALDO TRENTI
Prefeito Municipal